



EDITAL N.º 33/2025

Assunto: Delegação de Competências - Chefes de Divisão

===FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

===TORNA PÚBLICO, em cumprimento do determinado no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor do Despacho n.º 222, de 30 de outubro de 2025:-----

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais (doravante designada por RJAL), bem como o estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, consagram as figuras da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de desconcentração administrativa que propiciam uma gestão mais célere e desburocratizada;

O n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante designado por CPA) contém uma norma de habilitação genérica que prevê a admissibilidade da delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária por parte dos órgãos competentes relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos;

O artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, elenca um conjunto de competências suscetíveis de serem delegadas nos titulares de cargos diferentes;

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, prevê no seu artigo 16.º o instituto da delegação de competências no pessoal dirigente;

O órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (nº2 do art.º 49.º do CPA);

Face aos considerandos, e ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo n.º 3 do artigo 44.º do CPA, pelo artigo 38.º do RJAL e pelo disposto na lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todos na sua atual redação, **DETERMINO** delegar nos dirigentes das Unidades Orgânicas Flexíveis de **Administração Geral, Cultura e Desporto; de Finanças, Património e**

Planeamento; de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos e de Educação e Ação Social as competências previstas nas alíneas a), b) do n.º 2 e alíneas e) e m) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL que se passam a elencar:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda pelo interesse público;

b) Justificar faltas;

c) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;

d) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;

Mais **DETERMINO** delegar nos dirigentes das Unidades Orgânicas Flexíveis de **Administração Geral, Cultura e Desporto, de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos e de Educação e Ação Social**, a competência prevista na alínea j) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, que se passa a elencar:

a) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados.

Mais **DETERMINO** ainda, delegar na dirigente da Unidade Orgânica Flexível de **Finanças, Património e Planeamento** a competência prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, que se passa a elencar:

a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;

Às presentes delegações é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do RJAL, por remissão do n.º 5 do artigo 38.º do mesmo diploma legal.

O presente despacho produz efeitos imediatos e, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, ratifico todos os atos que tenham sido praticados, no âmbito dos poderes agora delegados, no período compreendido entre 26 de outubro de 2025 e a presente data.

Publicite-se o presente despacho, cumprindo-se as formalidades legais previstas no artigo 56.º do RJAL.

===Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

===Paços do Concelho de Alter do Chão, 30 de outubro de 2025.-----

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco José Cordeiro Miranda